



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 94/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ELEVADORES VILLARTA LTDA.**

Pelo presente Termo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 50.290.931/0001-40, face às razões expostas nos autos do **Processo SEI nº 0007689/2022-17**, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato nº 94/2022, **RESCINDE UNILATERALMENTE**, a partir do dia **01 de abril de 2023**, o **Contrato nº 94/2022**, firmado com a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA**, CNPJ nº 54.222.401/0001-15, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador instalado no prédio da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do CONTRATANTE.

Por ser a expressão da verdade, subscreve o presente instrumento, o Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, representante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e pelo Ato nº 1917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015, produzindo seus efeitos a partir da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 05/04/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0720960** e o código CRC **2461FBCD**.